

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.0913.002/2021- SEMAFIN

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem de veículos e máquinas**, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.
- 2.2. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

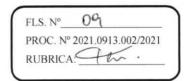
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de serviço a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.
- 4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
 - d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão









Presencial:

- e) Decreto Municipal n° 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória e a possibilidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.
- 5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais MEI, conforme normas previstas no Edital.
- 5.3. A Licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

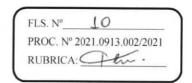
6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.
- 6.2. Órgãos participantes:
 - a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFIN
 - b) Secretaria Municipal de Educação SEMED
 - c) Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
 - d) Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES

- 7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores seguem descritas no **ANEXO I A** deste Termo de Referência.
- 7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.





8.	VALO	R TOTAL E	STIMADO	DE FO	NTES	DE RE	CURSOS			
8.1.	0	valor	total	esti	imado	d	e R\$			
() e	teve	como	parâmetro	valores	obtidos	mediante
pes	quisa.									
02	An de	onoone de	correntes	نام ماه:	-41-	-t- T	d- D-f-			

- 8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das fontes de recursos informadas pelos Órgãos Participantes quando das eventuais e futuras contratações.
- 8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2°, art. 7°, do Decreto nº 7.892/2013.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelos Órgãos Participantes ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.5. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.6. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser prestados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do serviço com características semelhantes ou





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

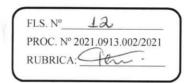
- 11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento dos serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12** (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
 - 12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;







e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação. 12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

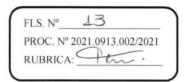
- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Refazer os serviços que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 01 (uma) hora, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- I) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;







- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do serviço;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



FLS. N° _______ ↓ 24 PROC. N° 2021.0913.002/2021 RUBRICA: ________

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos servicos executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





FLS. N° ____ **15**PROC. N° 2021.0913.002/2021
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

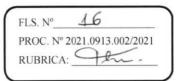
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.







18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender aos pedidos de contratação solicitados pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 18.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
- 18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

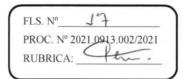
19.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- 20.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.
- 20.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.
- 20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 20.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação CPL, o Órgão Não







Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **RANNA KADIJA SILVA CUNHA**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.
- 21.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 13 de setembro de 2021.

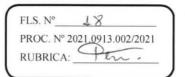
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO Secretária Municipal de Administração e Finanças





ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS	UND	26	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UND	20	R\$	R\$
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS	UND	45	R\$	R\$
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	UND	30	R\$	R\$
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE PICAPES E VANS	UND	32	R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE PICAPES E VANS	UND	12	R\$	R\$
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE AUTOMÓVEL (LEVE E UTILITÁRIO)	UND	150	R\$	R\$
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL (LEVE E UTILITÁRIO)	UND	35	R\$	R\$
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA	UND	160	R\$	R\$
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	UND	35	R\$	R\$
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	UND	30	R\$	R\$
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UND	16	R\$	R\$
			1	TOTAL	

- 1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.
- 2. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro dos limites territoriais de Dom Pedro/MA e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive de máquinas pesadas, ônibus e micro-ônibus.





FLS. N° 19
PROC. N° 2021.0913.002/2021
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 3. A CONTRATADA, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Deverá ter cautela na entrega do veículo, verificando se está em perfeita condição de higiene e uso.
- 4. Entende-se por lavagem simples: rápida, essa lavagem prioriza a lataria. O interior é aspirado e os pneus ganham atenção também, porém o motor fica de fora.
- 5. Entende-se por lavagem completa: além dos itens da lavagem simples, inclui o motor e a parte de baixo do carro.

